

20/6
JUL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

ATA 05/84

001. Aos sete dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e qua-
002. tro, às quatorze horas e trinta minutos, no Gabinete do Reitor,
003. realizou-se uma Reunião Ordinária do Conselho Coordenador do En-
004. sino, da Pesquisa e da Extensão - COCEPE -, convocada e presidi-
005. da pela Profª Clinéa Campos Langlois, Vice-Reitora desta Insti-
006. tuição. Estavam presente os seguintes Conselheiros: Prof. Ruy
007. Brasil Barbedo Antunes, Prof. Eduardo Allgayer Osório, Prof. Ru-
008. bens Bellora, Prof. Elio Kersten, Prof. Silvio Brauch, Profª.
009. Carmen Anselmi Duarte da Silva, Prof. Claudio Borba Gomes,
010. Profª. Antonina Zulema D'Avila Paixão e o Acadêmico Mauricio
011. Echert. Deixou de comparecer a Profª. Elide Minioni e a Acadêmi-
012. ca Maria Rosilaine Romero. Havendo número legal de Conselhei-
013. ros, a Senhora Presidente deu por aberta a sessão, passando de
014. imediato a ORDEM DO DIA - ITEM I - APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO
015. ANTERIOR - ATA 04/84 - Colocada em votação foi a mesma aprovada
016. pela maioria, com a solicitação da Conselheira Carmen Anselmi
017. Duarte da Silva de que se coloque à pagina 11, linha 583, o
018. adendo feito pelo Conselheiro Rubens Bellora: O Conselheiro Ru-
019. Bens Bellora disse que é indiscutível a capacitação e competên-
020. cia da Profª Gilda Corrêa Meyer Russomano, no sentido de desen-
021. volver o trabalho proposto, pois o seu saber é público e notó-
022. rio, assim como sua auto-projeção dentro desta área. A obra que
023. está se propondo a escrever, viria enriquecer a bibliografia no
024. que tange ao Direito Internacional. Vê que o programa que pre-
025. tende desenvolver é exatamente aquele programa que é lecionado
026. na Faculdade de Direito. Disse ainda o Conselheiro que em con-
027. versa que tem tido com os integrantes deste Departamento estes
028. demonstraram o grande interesse que teria para a disciplina a
029. elaboração de um livro nos termos em que foi proposto. A reque-
030. rente juntou o plano da obra ao programa das disciplinas de Di-
031. reito Internacional Público I e II referindo-se também que a
032. disposição de vários capítulos se desdobrará em forma de abran-
033. ger "in totum" o programa de Direito Internacional. Parece que
034. seria uma grande contribuição que se prestaria a disciplina de
035. Direito Internacional uma execução da obra nos termos em que
036. está sendo proposto. É favorável ao deferimento da pretensão,
037. entendendo que esta obra trará contribuições, principalmente pa-
038. ra a Faculdade de Direito no que tange ao ensino. A seguir a
039. Conselheira Carmen Anselmi Duarte da Silva solicitou a palavra
040. esclarecendo que tinha uma questão de ordem a ser levantada,
041. dizendo que examinando o Regimento, no item que se refere ao
042. funcionamento dos Conselhos, percebeu que existem alguns artigos
043. que tratam da convocação das reuniões do Conselho e da própria
044. Ordem do Dia. No que se refere ao item que aparece na convoca-
045. ção "Processos em poder dos relatores" estes, às vezes, incluem

H

207
JUL

146. matérias que são de grande importância e que talvez devessem
147. constar na Ordem do Dia de forma mais explícita, citando co
148. mo exemplo a criação de novos cursos que foi tratada na reu
149. nião anterior. O mesmo acontecendo com a eleição do repre
150. sentante do COCEPE no Conselho Universitário, que não consta
151. va da Ordem do Dia. Citou a Conselheira o Art. 29 § 2º do Re
152. gimento, dizendo que o mesmo é bastante explícito. Fundamen
153. ta sua solicitação no fato dos Conselheiros quando vierem pa
154. ra a reunião estarem informados e sabendo dos assuntos que
155. irão discutir. De mesma opinião é o Conselheiro Maurício -
156. Echert, que acha importante constar da Ordem do Dia os assun
157. tos relevantes que se discutirão. A Senhora Presidente disse
158. que para as próximas convocações procurar-se-á ser mais deta
159. lhada. 2. VETO DO REITOR - A SOLICITAÇÃO DA PROF. GILDA COR
160. RÉA MEYER RUSSOMANO - A Senhora Presidente fez um breve rela
161. to aos Conselheiros sobre o expediente que chegou ao COCEPE,
162. oriundo da Faculdade de Direito, referente à solicitação for
163. mulada pela Prof. Gilda Corrêa Meyer Russomano, no sentido
164. de afastar-se das atividades docentes, pelo prazo de um ano,
165. com a finalidade de elaborar obra que sirva de texto para o
166. ensino do Direito Internacional Público. O referido processo
167. posteriormente foi encaminhado a Pró-Reitoria de Extensão,
168. para dar parecer, sendo o mesmo aprovado pelo COCEPE em reu
169. nião do dia 23.04.84 e, finalmente, foi o mesmo encaminhado
170. ao Magnífico Reitor para tomar ciência. O Magnífico Reitor -
171. através do Ofício nº 272/84, encaminhou ao Presidente do
172. COCEPE o seguinte: Senhora Presidente. Devolvo-lhe o proces
173. so nº 23110.001550/84, que me foi entregue para conhecimen
174. to. Informo-lhe que, após detida análise, resolvi fazer uso
175. da prerrogativa que me confere o artigo 60, do Regimento Ge
176. ral, VETANDO de forma total a decisão desse Colendo Colegia
177. do que concede a licença pleiteada pela Professora Gilda Ma
178. ciel Corrêa Meyer Russomano na forma do artigo 227, inciso
179. II, do Regimento. Minhas razões são motivadas em fatores que
180. julgo relevantes no deferimento de pedidos dessa natureza, e
181. quer, me parece, não foram tomadas em consideração pelos -
182. ilustrados Conselheiros, no caso específico da docente em
183. questão. Passo, pois, a expô-los e fundamentá-los. I - Diz
184. o inciso II, do artigo 227, que "... integrantes da carreira
185. do magistério poderão afastar-se das atividades docentes pe
186. lo prazo" (grifei) Por seu turno, a resolução nº 05/80,
187. em seu art. 1º, do Egrégio Conselho Universitário, esclarece
188. o que sejam "atividades docentes". Ora, quero crer que até
189. mesmo por um exercício elementar de lógica e bom-senso, só
190. se pode afastar das atividades docentes quem as estava efeti
191. mente exercitando. A professora Gilda está afastada das ati
192. vidades docentes na Universidade, desde o ano de 1974, encon
193. trando-se à disposição do Ministério das Relações Exteriores
194. a partir de 1975 (cf. dá conta o Departamento de Recursos
195. Humanos). O aludido artigo 1º, da Resolução nº 05/80, em seu
196. inciso III, estabelece que também são consideradas como ati
197. vidades do magistério "as inerentes à direção e assessoramen
198. to exercidas por professores na própria instituição ou em
199. órgãos do Ministério da Educação e Cultura" (grifei). Portan
200. to, a meu ver, resulta impossível conceder-se a licença pre

1K

101. vista no artigo 227, II a quem não se encontra exercendo ativida-
102. des de magistério há 10 anos, e atuando no Ministério das Re-
103. lações Exteriores. II - Outro Motivo que reputo do mais alto -
104. significado e que me leva à decisão de vetar a resolução do
105. COCEPE, é o fato de que pedido de cedência pelo período de mais
106. um (1) ano - que implica, em última análise, afastamento da Uni-
107. versidade -, pelo Ministério das Relações Exteriores, negado, -
108. foi motivo de interposição de recurso ao Conselho Universitário
109. pela requerente e acha-se, no momento, em tramitação naquele ór-
110. gão, pendente de decisão; "sub judice", portanto. Conforme pode
111. rão os membros desse Colegiado observar do processo referido, -
112. cujas cópias das peças me permito juntar, o prolongado afasta-
113. mento da professora Gilda sempre foi eivado de irregularidades,
114. e, assim, não restou ao Reitor outra alternativa senão negar a
115. prorrogação da cedência, sob pena de abrir sérios precedentes,
116. de irreparáveis danos ao equilíbrio da Instituição. Ora, vir
117. agora a docente em questão ainda que elegando outro motivo e
118. se estribando em legislação diversa, solicitar a outro órgão su-
119. perior licença para se afastar da Universidade, de (de onde es-
120. tá afastada há longo tempo) pelo mesmo período anteriormente re-
121. querido. Parece-me ponto pacífico que o Colendo Conselho Coorde-
122. nador do Ensino, da Pesquisa e da Extensão não se pode anteci-
123. par a uma decisão afeta ao Egrégio Conselho Universitário, or-
124. gão colegiado máximo da Universidade. A questão envolve o mesmo
125. mérito, ainda que com finalidades diversas: O afastamento da
126. Universidade. Seria, pois, uma flagrante usurpação de poderes.
127. A Universidade necessita do concurso da professora Gilda Russo-
128. mano, insigne jurista que, com sua bagagem cultural adquirida
129. ao longo desses anos poderia e deveria reassumir suas funções
130. no Departamento a que pertence, colaborando assim no engrandeci-
131. mento de nossa UFPEL. III - Por derradeiro, interpreto que o
132. benefício do artigo 227, II (se benefício pudesse se denominar
133. tão importante compromisso) se destina àqueles professores que,
134. em seu longo exercício docente na Universidade, movidos pela ca-
135. rência de compêndio didáticos a servir suas disciplinas desejas-
136. sem emprestar sua contribuição à sua Universidade, preparando
137. uma obra que servisse de texto para o ensino. É oportuno ressal-
138. tar a obrigação do autor em ceder os direitos autorais da obra
139. à Universidade. Isto, tacitamente, implica em compromissos, tam-
140. bém, da Universidade em publicar o livro texto. Ora, esse com-
141. promisso a Universidade, no momento, não se sente em condições
142. de assumir, até mesmo porque - e conforme informa a própria re-
143. querente - já existem vários compêndios sobre o tema os quais,
144. evidentemente, não tem particularidades regionais (Direito In-
145. ternacional Público). Não é, assim, matéria de urgente necessi-
146. dade, de molde a obrigar a Universidade a comprometer recursos
147. em sua preparação e publicação. Não é demais esclarecer que não
148. coloco em julgamento nem por um instante, a elevada capacidade
149. e o alto grau de conhecimento da requerente, e, certamente, mer-
150. cê dessas qualidades teríamos a produção de uma obra didática
151. importante e valiosa. E que, igualmente, não faltariam editores
152. interessados em sua publicação, tal como tem ocorrido com ou-
153. tros professores da Universidade, os quais, sem prejuízo de
154. suas atividades docentes, tem dado importantes contribuições -
155. sob a forma de edição de obras didáticas. Por fim, repito o que

56. expressei na contestação do recurso interposto ao Egrégio Conselho Universitário: quisesse a professora Gilda, estatutária, 57. acompanhar seu cônjuge, Ministro do Superior Tribunal do Trabalho, com sede em Brasília, se poderia valer do permissivo legal 58. expresso no art. 115 do Estatuto dos Funcionários Públicos 59. da União. Apresento aos membros desse Egrégio Colegiado meu 60. respeito e consideração. Prof. José Emilio Gonçalves Araujo, 61. Reitor. A Senhora Presidente colocou a matéria em discussão. O 62. Conselheiro Rubens Bellora disse que com todo o respeito ao 63. pronunciamento do Magnífico Reitor, gostaria de fazer algumas 64. observações iniciais a respeito do voto. Quando o Magnífico 65. Reitor se refere ao Inciso 1º do voto - por um exercício ele 66. mentar de lógica e bom-senso, só se pode afastar das ativida- 67. des docentes quem as estava efetivamente exercendo - parece 68. que se poderia dizer é que a professora pretende é o afastamen- 69. to após a licença que está gozando, conforme ela se refere à 70. fls. 02 do requerimento, onde anuncia que está em licença espe- 71. cial de fevereiro próximo até 26 de junho e que esta licença 72. que está solicitando neste momento, é a partir daquela data. 73. Evidentemente que ela só entrará em licença, quando reassumir 74. as funções docentes. A professora requerente não deixa de ser 75. um docente da Universidade. Atualmente ela encontra-se em li- 76. cença especial prevista em lei e a partir desta data (26.06), 77. em que reassumira as funções docentes, passaria a entrar em 78. licença para escrever a obra. Outro aspecto que o Magnífico 79. Reitor se refere em sua fundamentação do voto, diz respeito 80. que o COCEPE estaria decidindo sobre matéria que está "sub ju- 81. dice" no Conselho Universitário. Diz o Conselheiro que há um 82. certo equívoco, porque o processo que está em grau de recurso 83. no Conselho Universitário, desta mesma professora, se refere 84. ao pedido de cedência para o Instituto Rio Branco. O recurso 85. que a professora faz ao Conselho Universitário é no sentido de 86. que as normas procedimentais não teriam sido obedecidas, isto 87. é, parecer da Chefia do Departamento, Conselho Departamental e 88. depois o COCEPE, este sim seria o trâmite legal, quando o pro- 89.cesso foi indeferido liminarmente pelo Magnífico Reitor. A ma- 90.teria em discussão é diferente. Um pedido se refere a cedência 91. para um organismo, o outro é o pedido para escrever um livro. 92. A cedência foi indeferida a requerente inconformada recorre ao 93. Conselho Universitário, quanto ao aspecto procedural, se- 94. quer entra no mérito; neste outro processo a professora quer 95. escrever um livro. No tocante as considerações que o Magnífico 96. Reitor levanta relativamente a obra, disse o Conselheiro que 97. em outra reunião já se referiu a respeito, dizendo que este 98. texto é de grande importância para nossos estudantes, uma vez 99. que não existe bibliografia especializada e esta é uma obra 100. que abrange em sua totalidade os pontos do conteúdo programáti- 101. co de Direito Internacional Público. Nesta obra proposta, o 102. plano de trabalho abrange a totalidade dos pontos. O Conselhei- 103. ro disse ainda que a referida professora encontra-se no momen- 104. to em licença especial. O Conselheiro Eduardo Allgayer Osório 105. disse que não está suficientemente informado a respeito. Acha 106. que a dificuldade é que a relatora do assunto está ausente. Su- 107. geriu aos Conselheiros que este assunto fosse entregue a Comis- 108. são que fez o estudo, para que esta trouxesse todos os subsí- 109.

1. dios e, que a partir destes subsídios, pudessemos tomar uma po-
2. sição. O Conselheiro Ruy Brasil Barbedo Antunes disse que o
3. COCEPE delibera mediante parecer, através de suas Comissões Per-
4. manentes ou através de Comissões Temporárias. Disse que a idéia
5. do Conselheiro Eduardo Allgayer Osório é válida, o assunto de-
6. ve ser estudado com mais profundidade, entretanto, é de opinião
7. que não deve retornar a Comissão de Extensão, pois o assunto
8. deixou de ser extensão, achando que o que deve-se fazer é uma
9. Comissão Especial deste Conselho para que estude o assunto e dê
10. um parecer sobre o voto aposto pelo Reitor à decisão do COCEPE.
11. O Conselheiro Eduardo Allgayer Osório disse que realmente este
12. assunto deve ser bem estudado. Disse ainda que se colocado em
13. votação nesta reunião não se sente em condições de votar dizen-
14. do, inclusive, que irá se abster de votar. O Conselheiro disse
15. que desconhece as normas que disciplinam este assunto, argüindo
16. se há prazos para o voto e até que ponto estes prazos interferi-
17. riam na sua sugestão. A Senhora Presidente disse que a sua dúvida
18. se refere a existência de prazo para dar uma solução, pois
19. ao Reitor cabe vetar em cinco dias. O Conselheiro Rubens Bello-
20. ra disse que o assunto é muito importante, no entretanto as
21. dificuldades podem ser discutidas, e serão três pontos básicos:
22. a) atividade docente, b) COCEPE estaria se antecipando a deci-
23. são do Conselho Universitário, c) dificuldades de publicação da
24. obra. O Conselheiro acha que estes itens devem ser debatidos
25. nesta reunião. O assunto foi amplamente debatido, sendo que a
26. Senhora Presidente, ao final dos debates, disse que o assunto
27. já estava demasiadamente elucidado e que os Conselheiros presen-
28. tes, em sua maioria, já tinham condições de votar sobre o assun-
29. to. Colocado em votação a sugestão do Conselheiro Eduardo All-
30. gayer Osório, de formar uma Comissão do COCEPE para examinar o
31. assunto, teve a seguinte votação: de acordo com a Comissão: qua-
32. tro votos; decisão nesta reunião: seis votos. O Conselheiro Edu-
33. ardo Allgayer Osório solicitou a palavra e pediu vistas ao Pro-
34. cesso, para poder examinar em vista de não concordar com os fa-
35. tos que agora estão em exame se são os mesmos que foram examina-
36. dos no último relato da Conselheira Elide Minioni. O Conselhei-
37. ro Ruy Brasil Barbedo Antunes disse que crê que há uma norma re-
38. gimental contra as vistas, tem que ser o pedido aprovado pela
39. maioria, dizendo ainda o Conselheiro que votara nesta reunião
40. contra o pedido de vistas. A matéria foi novamente debatida en-
41. tre os Conselheiros, esgotado em sua discussão foi colocado em
42. votação o pedido de vistas, sendo apurados dois votos a favor
43. do pedido e oito votos contra o pedido. Com este resultado foi
44. rejeitado o pedido de vistas. Em vista da rejeição do pedido
45. de vistas, a Senhora Presidente colocou em discussão o voto do
46. Reitor, solicitando que os Conselheiros discutissem a sua expo-
47. sição e sua fundamentação, baseada em três itens, conforme
48. transcrição à fls. 02 e 03 da referida Ata. Foram todos estes
49. itens debatidos entre os Conselheiros presentes. Como a matéria
50. em discussão ficou esgotada, a Senhora Presidente disse que os
51. Conselheiros já estavam aptos para votarem a respeito do voto,
52. sobre a sua aprovação ou não. Esclareceu ainda aos Conselheiros
53. que a votação seria secreta conforme prevê o Regimento. Convi-
54. dou os Conselheiros Silvio Brauch e Antonina Zulema D'Avila Pai
55. xão para procederem a apuração dos votos, que tiverem o seguin

266.te resultado: Sim, quatro votos; não, cinco votos; em branco, ' 267.um voto. Com o resultado da votação, a Senhora Presidente dis- 268.se que o voto do Magnífico Reitor é mantido. RELATOR - COMIS- 269.SÃO DE CONCURSO - 1. PROCESSO Nº 23110.000321/84-0 - FACULDADE 270.DE MEDICINA - Departamento de Clínica Médica - O referido pro- 271.cesso baixou em diligência a Faculdade de Medicina para aten- 272.der a parte final do § 2º do art. 3º da Portaria 128 de 30.03. 273.83. A Unidade de origem informou que o programa elaborado aten- 274.de mais de uma disciplina do Departamento de Clínica Médica. 275.Em vista do cumprimento da solicitação, a Comissão de Concurso 276.dá parecer favorável a homologação dos tipos de Provas (fls.4) 277.e Programas (fls.5). Colocado em discussão o parecer da Comis- 278.são de Concurso, foi o mesmo aprovado. 2. PROCESSO Nº 23110.00 279.2505/84-0 - PAULO ROBERTO B. DE MELLO - Encaminha expediente 280.ao COCEPE solicitando parecer sobre a pretensão de ser conside- 281.rado especialista de alta qualificação em Educação Física, - 282.tendo em vista desejar realizar o Concurso para provimento do 283.cargo de professor titular do Departamento de Ginástica e Saú- 284.de da Escola Superior de Educação Física. O Conselheiro Rubens 285.Bellora disse que de acordo com as normas da Universidade, Re- 286.gimento Geral art. 273, o professor que pretende concorrer a 287.concurso de professor titular deverá ser titular, adjunto, li- 288.vre docente ou especialista de alta qualificação, estes últi- 289.mos pelo voto de dois terços dos integrantes do COCEPE. No § 290.2º diz que será concedido a juízo do COCEPE pelo voto de dois 291.terços de seus membros o privilégio de alta qualificação técni- 292.co-científica aos candidatos que possuirem no currículo publi- 293.cações, trabalhos científicos ou artísticos, que identifiquem 294.como especialistas de excepcional merecimento da área de conhe- 295.cimento em concurso. A Resolução 05/80 no seu art. 17 faz refe- 296.rência ao notório saber. A Comissão examinando o processo, fi- 297.cou com algumas indagações: se o momento é o momento oportuno, 298.se antes de se inscrever a pessoa deve pedir o reconhecimento 299.desta titulação, ou se por ocasião da inscrição deve ser a mes- 300.ma apreciada. Para maiores esclarecimentos dos Conselheiros, 301.a Conselheira Carmen Anselmi Duarte da Silva leu aos Srs. Conse- 302.lheiros o art. 274 e seus parágrafos. O Conselheiro Ruy Brasil 303.Barbedo Antunes disse que o concurso deve estar em aberto, di- 304.zendo ainda que não se sabe se o concurso será nesta área. Deverá 305.ser aguardado a abertura do concurso, para que o interessado 306.requeira a titulação. A matéria em tela foi debatida entre os 307.Conselheiros e, ao final, a Senhora Presidente disse que iria 308.colocar em votação a proposição do Conselheiro Eduardo Allgay- 309.er Osório, de que a matéria seja examinada quando for aberto o 310.concurso. Foi a mesma aprovada por unanimidade. RELATOR - CO- 311.MISSÃO DE EXTENSÃO - 3. PROCESSO Nº 23110.002825/83-7 - COORDE- 312.NADORA DO CURSO DE NUTRIÇÃO - Encaminha projeto de Extensão de 313.nominado "Projeto de Nutrição Social em Comunidades Rurais." A 314.Comissão de Extensão do COCEPE emitiu parecer favorável a rea- 315.lização do projeto. Colocado em discussão o parecer da Comis- 316.são foi o mesmo aprovado. 4. PROCESSO Nº 23110.002769/83-0 - 317.FACULDADE DE CIÊNCIAS DOMÉSTICAS - Encaminha projeto de Exten- 318.são intitulado "Desenvolvimento das Atividades da Família na 319.Comunidade". A Comissão de Extensão do COCEPE é favorável a 320.realização do projeto. Colocado em discussão o parecer da Co-

321.missão foi o mesmo aprovado. 5. PROCESSO N° 23110.002820/83-5
322.- COORDENADORA DO CURSO DE NUTRIÇÃO - Encaminha projeto deno-
323.minado "A Importância do Leite na Alimentação". A Comissão de
324.Extensão é favorável a realização do projeto. Colocado em dis-
325.cussão o parecer da Comissão foi o mesmo aprovado. 6. PROCES-
326.SO N° 23110.000348/83-7 - FACULDADE DE CIÉNCIAS DOMÉSTICAS -
327.Encaminha projeto de Extensão denominado "Atuação do Economis-
328.ta Doméstico junto ao Instituto Espírita Lar de Jesus e sua
329.Comunidade". A Comissão de Extensão do COCEPE é favorável a
330.realização do projeto. Colocado em discussão o parecer da Co-
331.missão foi o mesmo aprovado. 7. PROCESSO N° 23110.000346/83-4
332.- FACULDADE DE CIÉNCIAS DOMÉSTICAS - Envia projeto de Exten-
333.são denominado "Atuação do Economista Doméstico junto à Comu-
334.nidade de Coxilha dos Piégas". A Comissão de Extensão é favo-
335.rável a realização do projeto. Colocado em discussão o pare-
336.cer da Comissão foi o mesmo aprovado. OUTROS ASSUNTOS - Conce-
337.dida a palavra ao Conselheiro Rubens Bellora, este disse que
338.queria ponderar ao COCEPE sobre uma situação para a qual a
339.Conselheira Carmen Anselmi Duarte da Silva chamou atenção e
340.que diz respeito ao art. 23 § 1º do Regimento, combinado com
341.o art. 39. Disse ainda que embora tivessem sido prestados re-
342.levantes trabalhos pelo Prof. Ivo Gomes de Mattos, a esta Co-
343.missão, ele não é Conselheiro, havendo então, na Comissão de
344.Concurso, uma certa irregularidade. O Conselheiro Ruy Brasil
345.Barbedo Antunes disse que o COCEPE deve eleger um Conselheiro
346.para fazer parte da Comissão e ratificar todos os atos ante-
347.riores da Comissão de Concurso. A Senhora Presidente solici-
348.tou ao COCEPE que ratifique todos as decisões tomadas pela Co-
349.missão de Concurso, o que foi aprovado por unanimidade. A
350.seguir foi eleito por unanimidade, como novo membro da Comis-
351.são de Concurso, o Conselheiro Elio Kersten. A seguir a Senho-
352.ra Presidente disse que na próxima reunião e isto deverá cons-
353.tar especificamente da Ordem do Dia, se fará a eleição para
354.suplente do Conselheiro Claudio Borba Gomes no Conselho Uni-
355.versitário. A Conselheira Carmen Anselmi Duarte da Silva dis-
356.se que em reuniões do COCEPE realizadas no ano anterior uma
357.das questões que suscitou discussão foi a questão do Curso de
358.Meteorologia lembrando que naquela ocasião tinha ficado resol-
359.vido que neste semestre o COCEPE promoveria um estudo sobre a
360.situação do curso, sendo que naquela ocasião o Conselheiro
361.era o discente Paulo Etchichury e o mesmo reinvindicava mui-
362.to o estudo do COCEPE sobre o referido curso. A Senhora Presi-
363.dente disse que este assunto está com a Pró-Reitoria Acadêmi-
364.ca e de Assistência. O Conselheiro Ruy Brasil Barbedo Antunes
365.informou que a Pró-Reitoria Acadêmica e de Assistência está
366.aguardando que se faça uma Comissão para examinar o assunto,
367.achando difícil que se faça esta Comissão porque os membros
368.do COCEPE atualmente tem uma série de atribuições e que difi-
369.cilmente poderiam dispensar de tempo para uma análise mais
370.aprofundada do assunto. A Conselheira Carmen Anselmi Duarte
371.da Silva pensou primeiramente que não fosse constituída uma
372.Comissão do COCEPE e sim que o COCEPE ficou comprometido de
373.promover um seminário. A Senhora Presidente disse que naquela
374.ocasião o que ficou decidido é que se faria um seminário den-
375.tro da Pró-Reitoria Acadêmica e de Assistência. Nada mais ha-
376.vendo a tratar, a Senhora Presidente deu por encerrada a

Julia Danjiri